

Edital 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	380135-ESP-PENIT. JAIRO ALMEIDA BUENO DE ITAPETINING	JOSEANE BORBA DE MELO MENEZES	13/06/2024 18:54 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00124171/2024-40

FOLHA INAUGURAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 90005/2024

CONTRATANTE (UASG): (380135)

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios estocáveis para o período de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 577.403,40 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/06/2024 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.. 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO. 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO. 17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 20
11. DOS RECURSOS. 20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 24
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. 27

1. Do objeto

Penitenciária Jairo de Almeida Bueno de Itapetininga

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo SEI nº 006.00082424/2024-9)

Torna-se público que o(a) ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, da COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO, da PENITENCIÁRIA JAIRO DE ALMEIDA BUENO DE ITAPETININGA, sediado(a) na Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, km 63, Bairro Capão Alto - Itapetininga/SP - CEP 18.211-265, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA O PERÍODO DE 01 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5 Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item 38 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 38), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2 Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45, da lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1.. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1.. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa);

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1.. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema a (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra;

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos de contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1 Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo

de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados formalmente no endereço eletrônico dca@itapetininga1.sap.sp.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra; caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, em especial a Resolução SAP-49/2024 e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços), no prazo e condições estabelecidas pela Administração, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.6.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Das disposições gerais

13.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

13.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

13.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

13.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

13.2.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

13.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

13.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

13.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou

inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

13.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

13.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

13.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

13.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021. 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

13.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

13.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

13.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderão ser solicitados no endereço eletrônico dca@itapetininga1.sap.sp.gov.br.

13.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

13.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.15.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

13.15.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

13.15.4. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

13.15.5. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

13.15.6. ANEXO V - Resolução SAP-49/2024.

14. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: endereço eletrônico dca@itapetininga1.sap.sp.gov.br, dnfs@itapetininga1.sap.sp.gov.br.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

14.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

14.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEANE BORBA DE MELO MENEZES

Agente de contratação

ODIRLEI ARRUDA DE LIMA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP.pdf (205.53 KB)
- Anexo II - MODELO DE PROPOSTA.pdf (65.43 KB)
- Anexo III - TR8_2024 (3).pdf (207.76 KB)
- Anexo IV - RESOLUCAO SAP N. 49_2024, DE 17_4_2024 - RETIFICADA.pdf (652.07 KB)
- Anexo V - DECLARACOES.pdf (49.31 KB)
- Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO.pdf (143.03 KB)

Anexo I - TR8_2024 (3).pdf

Termo de Referência 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	380135-ESP-PENIT. JAIRO ALMEIDA BUENO DE ITAPETINING	JOSEANE BORBA DE MELO MENEZES	13/06/2024 18:52 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00124171/2024-40

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para o período de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFISCO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acucar; Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Mau Estado de Conservacao, Alta Umidade, Presenca de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259 /02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.	463988	4428790	Embal. 05 Kg	330	16,45	5.428,50

	Adm. Determinados Pela Anvisa;						
2	Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituido de Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente Fechado, com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06 /09 do Mapa, Rdc 14 /14, rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	458904	39896	Embal. 5 Kg	3.750	29,25	109.687,50
3	Biscoito Doce S /recheio; Tipo Maisena; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C /ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Amido, Sal, Fermento Quimico e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259 /02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores;	605938	4577213	Pacote 200 g	9.860	3,07	29.875,80

	Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;						
4	Biscoito C/sal; Tipo Tipo Cream Cracker, Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico; Composto de Emulsificante, melhorador de Farinha, Fermentos Quimicos e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Sujidades e Outras Substancias Estranhas; Embalagem Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Hermeticamente Fechado Atoxico; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada, suas Condicoes de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 360 /03, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 14/14, Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao, No Ato Da Entrega,aos Proced. Adm Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega;	232930	5738580	Pacote 200 g	11.900	3,25	38.675,00
	Cafe tradicional; torrado e moido, constituído de cafe ate tipo 8 na classificacao oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um maximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausencia de graos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se graos de safras passadas; robusta conillon; desde						

5	que o gosto nao seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a medio claro; com qualidade global aceitavel minima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus) em g/100g maxima de 1%; e umidade em g/100g maxima de 5%; obedecendo resolucao saa 19, de 05/04/2010; com embalagem alto vacuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; nao sendo tolerada a presenca de etiqueta auto adesiva com a descricao do produto; validade minima na data da entrega de (11) onze meses; devendo obedecer as exigencias das res-saa 28 de 01/06/2007, rdc 277/05, rdc 259/02, rdc 07/11, rdc 14/14; instrucao normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboracao de laudo apos a entrega do cafe;	463587	3317935	Pacote 500 g	1.200	4,80	5.760,00
6	Caldo; de galinha; em po; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne de frango, cebola, alho, realçador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma proprios; embalagem primaria plastica metalizada hermeticamente fechada e atoxica; com validade minima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na datade fabricacao; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 276/05,	339478	4364554	Pacote 01 kg	53	5,47	289,91

	rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;						
7	Caldo; de carne; em po; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne bovina, cebola, alho, realcador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma proprios; embalagem primaria plastica metalizada hermeticamente fechada e atoxica; com validade minima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na datade fabricacao; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 276/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	339479	4364627	Pacote 01 kg	53	5,37	284,61
8	Doce de leite; simples; em tablete; composto de leite integral, acucar cristal, xarope de glicosee outros ingredientes permitidos; cor e sabor proprios; isento de sabores e odores estranhos; embalagem primaria plastica, lacrada, embalados individualmente; embalagem secundaria pote plastico, lacrado; com validade minima de 90 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 354/97 (mapa),	462601	5302480	Embal. 30g	15.000	0,47	7.050,00

	rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;						
9	Doce; tablete; sabor goiabada; composto de açúcar, polpa de goiaba, polpa de maca, glicose, espessante, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; com consistência própria; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica, atóxica e lacrada; com validade de mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20, rdc 726/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	487591	6252354	Quilograma	1.767	7,53	13.305,51
10	Extrato de tomate; concentrado; composto de tomate, sal, açúcar; sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 14 meses na data da entrega;	459670	35629	Quilograma	1.182	8,43	9.964,26

11	Farinha de mandioca; ligeiramente torrada; amarela, grupo seca, classe fina, tipo 1; isenta de insetos, materias estranhas, mofo ou fermentacao, devendo se apresentar limpa e seca; embalagem primaria saco plastico atoxico hermeticamente fechado; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 14/14, instrucao normativa 52/11 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa; com validade minima de 07 meses na data da entrega;	458921	39837	Saco 1 Kg	400	6,94	2.776,00
12	Farinha de milho; obtida do grao de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e acido folico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade maxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou improprios; validade minima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plastico transparente e atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 344/02, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa;	459015	39934	Saco 1 Kg	400	4,40	1.760,00
	Farinha de trigo; fina, para panificacao; pre mistura para pao frances composto de farinha de trigo						

13	fortificada com ferro e ácido fólico; melhorador para farinha e outros ingredientes permitidos; devendo se apresentar limpa e seca; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária saco de rafia; com validade mínima de 2 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05 (mapa), rdc 263/05, rdc 344/02, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	242454	1450328	Saco 25 Kg	540	108,66	58.676,40
14	Feijão; carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e saos; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03; rdc 07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	464553	120456	Embal. 1 Kg	13.000	5,60	72.800,00
	Feijão; preto; grupo 1, classe preto, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e saos;						

15	com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de materias estranhas, impurezas, graos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plastico atoxico, hermeticamente fechado, com validade minima de 04 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com o decreto 6268/07, instrucao normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03; rdc 07/11 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	464552	120359	Embal. 1 Kg	1.120	6,54	7.324,80
16	Fuba de milho; obtido do grao de milho moido, fortificado com ferro e acido folico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade maxima de 15%; com aspecto , cor,cheiro e sabor proprios; com ausencia de mofo e ranco; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou improprios; validade minima de 4 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plastico transparente,atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 344/02, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa;	459013	39926	Embal. 1 Kg	1.500	2,47	3.705,00
	Massa alimenticia; formato parafuso						

17	(fusilli); massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela Anvisa;	458980	4573218	Embal. 500 g	3.500	2,53	8.855,00
18	Massa alimentícia; formato ave maria; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela Anvisa;	458963	45730025	Embal. 500 g	1.100	2,80	3.080,00
	Óleo comestível; soja; composto de óleo de soja refinado e antioxidante; isento de						

19	oxidacao, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atoxica; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucão rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 06 meses na data da entrega;	463692	1324098	Embal.900 ml	2.900	6,21	18.009,00
20	Oregano; em folhas secas; obtido de folhas e talos do espécime genuino; com coloracao verde pardacenta; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria embalagem plastica atoxica e lacrada; embalagem secundaria caixa de papelao reforçada; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 12 meses na data da entrega;	463916	64440	Embal. 500 g	52	9,20	478,40
	Preparado po p/ refresco; sabor abacaxi; composto de acucar, polpa de abacaxi em po, acidulante, aromatizante, antiemectante, regulador de acidez, estabilizante, corante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme plastico resistente e atoxico;						

21	com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 17 /13 (mapa), instrucao normativa 37/14 (mapa), decreto 6871 /09; rdc 12/01, rdc 259 /02, rdc 360/03, rdc 14 /14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	295402	4591194	Pacote 1 Kg	1.000	7,40	7.400,00
22	Preparado po p/ refresco; sabor laranja; composto de acucar, polpa de laranja em po, acidulante, aromatizante, antiemectante, regulador de acidez, estabilizante, corante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme plastico resistente e atoxico; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 17 /13 (mapa), instrucao normativa 37/14 (mapa), decreto 6871 /09; rdc 12/01, rdc 259 /02, rdc 360/03, rdc 14 /14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	295399	4548302	Pacote 1 Kg	1.000	6,92	6.920,00
	Po p/preparo de gelatina; sabor morango; composto de acucar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial de morango, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada; e suas						

23	condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 10 meses na data da entrega;	462718	1321579	Pacote 1 Kg	125	12,88	1.610,00
24	Po p/preparo de gelatina; sabor uva; composto de acucar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma natural de uva, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 10 meses na data da entrega;	462728	1321587	Pacote 1 Kg	125	13,21	1.651,25
25	Sal; refinado; iodado; composto de cloreto de sodio e sais de iodo; embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica; e suas condicoes deverao estar de acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, rdc 23/13, rdc 259/02 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 10 meses na data da entrega;	291893	35610	Pacote 1 Kg	600	1,18	708,00
	Vinagre; de vinho tinto;						

26	composto de fermentado acetico de vinho tinto, agua e conservante; com acidez volatil minima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 55 /02, decreto 6.871/09, rdc 259/02 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	249817	4611837	Embal.750 ml	1.890	3,43	6.482,70
27	Margarina; com sal; com teor de lipidios acima de 60%; composta de oleos vegetais, agua, leite, sal; estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportada e conservada a uma temperatura nao superior a 16°C; embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica; embalagem secundaria caixa de papelao reforcada; com validade minima de 5 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Deter. Pela anvisa e mapa;	463699	4595718	Embal. 15 Kg	120	115,71	13,885,20
	Cha; mate soluvel;						

28	composto de " extrato das folhas" da erva mate tostada , soluvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plastica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartao; com validade minima de 11 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa;	233880	4604148	Embal. 500 g	300	7,60	2.280,00
29	Massa alimenticia; formato espagete; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com acido folico e ferro; sem ovos, sem gluten, sem soja, sem oleaginosas, sem amendoim; embalagem primaria plastica hermeticamente fechada; com validade minima de 15 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a legislação vigente; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela anvisa;	458953	6365396	Embal. 500 g	100	2,45	245,00
	Leite uht/uat; integral; teor de materia gorda minimo de 3%; embalagem esteril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada,						

30	acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. Determinados pelo mapa e anvisa; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega;	445995	1484044	Caixa 01 L	13.008	6,12	79,608,96
31	Adocante dietético; líquido; composto de água, sucralose, acesulfame de potássio, conservante; e outros ingredientes permitidos; embalagem primária frasco plástico, atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; com validade mínima de 28 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 271/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa;	436134	6001947	Frasco 100 ml	60	6,28	376,80
32	Refrigerante; sabor guarana; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guarana, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com	217785	4422309	Garrafa 02 L	300	5,95	1.785,00

	validade minima de 72 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrução normativa 19 /13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;						
33	Refrigerante; sabor limao; composto de agua gaseificada, acucar, suco de limao, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plastico resistente; com validade minima de 72 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrução normativa 19 /13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	217782	4422210	Garrafa 02 L	300	4,88	1.464,00
34	Fermento biologico; tipo granulado seco instantaneo; composto de saccharomyces cerevisiae e agente e reidratacao; acondicionado em embalagem apropriada para alimentos; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao cnnpa 38/77, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adminstrativos determinados pela	459596	1324047	Pacote 500 g	200	15,28	3.056,00

	anvisa; com validade minima de 20 meses na data da entrega;						
35	Fermento quimico; tipo em po; composto de pirofosfato acido de sodio, bicarbonato de sodio; fosfato monocalcio; acondicionado em embalagem plastica com tampa de rosca, atoxica e lacrada; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao cnnpa 38/77, resolucao 04/99, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa; com validade minima de 145 dias na data da entrega;	459586	4346653	Embal. 250 g	20	7,41	148,20
36	Xarope artificial; sabor groselha; composto de acucar, agua, aroma artificial de groselha, corante, acidulante; conservador e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria garrafa plastica, hermeticamente fechada; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 18/13 (mapa), decreto 6871/09, rdc 12/01, rdc 259/02; rdc 360/03, rdc 05/07 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	261503	4422848	Garrafa 1 L	477	7,70	3.672,90
	Pe de moleque; tradicional; composto de amendoim torrado e acucar; pesando no minimo 15 gramas						

37	cada; embalagem primaria plastica atoxica e lacrada, embalagem individual; embalagem secundaria pote plastico; com validade minima de 4 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 172/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa;	462652	4588177	Quilograma	660	17,82	11.761,20
38	Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituido de Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente Fechado,com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06 /09 do Mapa, Rdc 14 /14,rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alteracao Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	458904	39896	Embal. 5 Kg	1.250	29,25	36.562,50
TOTAL GERAL							577.403,40

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação é adquirir gêneros alimentícios estocáveis destinado ao preparo da alimentação destinada ao consumo aproximado por 1.700 pessoas, as quais deverão receber alimentação fornecida pela Unidade, em conformidade com o artigo 12, da lei Federal 7.210/84 (Lei de Execução Penal, que fornecimento de alimentação ao preso pelo Estado) e Decreto nº 51.687, de 22/03/2007, que dispõe acerca do fornecimento de alimentação a funcionários, referente ao período de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024, observada a "Per capita", estabelecida pela Resolução SOG-9, de 14/09/2021.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação independe de previsão Plano de Contratações Anual de 2023, visto ser facultativo nos termos do artigo único da Disposição Transitória do Decreto 67.689/2023.

3. Descrição da solução

3.1. O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum e os itens serão fornecidos de maneira parcelada visando atender as necessidades da Penitenciária Jairo de Almeida Bueno de Itapetininga, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens alimentícios.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto**Condições de Entrega**

5.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento aos calendários de entregas expedidos pela Unidade Compradora, sendo que a primeira entrega será realizada em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do termo de contrato.

5.1.1 Os calendários deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5.1.2 Os referidos calendários serão expedidos por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5.1.3 Quando o Calendário de entregas for encaminhado por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

Local de Entrega

UNIDADE PRISIONAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
Penitenciária Jairo de Almeida Bueno de Itapetininga	Rod. Gladys Bernardes Minhoto, S/N, Km 63, Bairro Capão Alto, CEP: 18.211-265, Itapetininga /SP

5.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Cronogramas de Entrega

5.3. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em 03 (três) meses o período de fornecimento do objeto.

5.3.1 O contratante estima as quantidades mensais a ser requisitadas no seguinte cronograma:

Entregas mensais: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 30,38

Entrega única: Itens 6, 7, 8, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36.

Entrega única no mês de julho: item 37

A definição de quantidades e espaço temporal das entregas serão definidas a critério da Unidade Contratante, de acordo com a necessidade.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
- 6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista .

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.25.5. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de a 3% do valor total da contratação.

8.25.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Outras comprovações

8.26. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem.

8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 577.403,40

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 577.403,40 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão o crédito orçamentário do Exercício de 2024, de classificação funcional programática 14421381561390000, categoria econômica 33.90.30.10, Fonte 150.010.001 - Tesouro; UGE 380135.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEANE BORBA DE MELO MENEZES

Agente de contratação

JOSE BARRETO FARIA NETO

Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

ODIRLEI ARRUDA DE LIMA

Autoridade competente

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA.pdf

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º: ____/2024

PROCESSO SEI N.º: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA O PERÍODO DE 01 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2024, COM ENTREGA PARCELADA – PARTICIPAÇÃO AMPLA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PENITENCIÁRIA “JAIRO DE ALMEIDA BUENO” DE ITAPETININGA.

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					
(...)					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Anexo III - DECLARACOES.pdf

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**Anexo IV - RESOLUCAO SAP N. 49_2024, DE
17_4_2024 - RETIFICADA.pdf**



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCE/SP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

Anexo V - ETP.pdf

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00124171/2024-40

2. Descrição da necessidade

2.1 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos por meio deste procedimento licitatório atenderão a demanda com o preparo da alimentação destinada ao consumo aproximado por **1.700 pessoas**, as quais deverão receber alimentação fornecida pela Unidade, em conformidade com o artigo 12, da Lei Federal 7.210/84 (Lei de Execução Penal, prevendo fornecimento de alimentação ao preso, pelo Estado) e Decreto 51.687, de 22/03/07, prevendo o fornecimento de alimentação a funcionários, referente ao período de **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**, observada a "per capita", estabelecida pela **Resolução SOG-9, de 14/09/2021**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Trabalho e Educação	José Barreto Faria Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A presente contratação deverá observar entre outros, os requisitos elencados no Edital e Minuta de Contrato que integram o presente procedimento.

4.2 Ressalta-se que os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, acondicionados de forma adequada nas embalagens, conforme especificações solicitadas, devendo ser entregues conforme cronograma de entregas encaminhado aos fornecedores.

4.3 As entregas deverão ser realizadas nas dependências do setor de Almoxarifado desta Unidade Prisional, de segunda a sexta-feira, as 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.4 Não serão aceitas mercadorias fora do especificado em edital, bem como fora dos dias e horários especificados para realização das referidas entregas.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum e os itens serão fornecidos de maneira parcelada visando atender as necessidades da Penitenciária Jairo de Almeida Bueno de Itapetininga, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento das demandas do Centro de Trabalho e Educação, a descrição dos itens e suas quantidades, foram definidas tomando como base o número de pessoas que serão atendidas com o fornecimento de alimentação, observada a "per capita", estabelecida pela Resolução SOG-9, de 14/09/2021, e atendimento ao Cardápio Padrão das Unidades Prisionais, por meio do Ofício Circular SAP, de 23/03/2022.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Acucar; Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Mau Estado de Conservacao, Alta Umidade, Presenca de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259 /02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	463988	4428790	Embalagem 05 Kg	330
2	Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituido de Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente Fechado,com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14, rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	458904	39896	Embalagem 5 Kg	3.750
3	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Maisena; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C /ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Amido, Sal, Fermento Quimico e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360 /03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No	605938	4577213	Pacote 200 g	9.860

	Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;				
4	Biscoito C/sal; Tipo Tipo Cream Cracker, Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico; Composto de Emulsificante, melhorador de Farinha, Fermentos Químicos e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Sujidades e Outras Substancias Estranhas; Embalagem Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Hermeticamente Fechado Atoxico; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada,suas Condições de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 360/03, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 14/14, Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao, No Ato Da Entrega,aos Proced. Adm Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega;	232930	5738580	Pacote 200 g	11.900
5	Cafe tradicional; torrado e moido, constituído de cafe ate tipo 8 na classificacao oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um maximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausencia de graos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se graos de safras passadas; robusta conillon; desde que o gosto nao seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a medio claro; com qualidade global aceitavel minima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus) em g/100g maxima de 1%; e umidade em g/100g maxima de 5%; obedecendo resolucao saa 19, de 05/04/2010; com embalagem alto vacuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; nao sendo tolerada a presenca de etiqueta auto adesiva com a descricao do produto; validade minima na data da entrega de (11) onze meses; devendo obedecer as exigencias das res-saa 28 de 01/06/2007, rdc 277/05, rdc 259/02, rdc 07/11, rdc 14/14; instrucao normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboracao de laudo apos a entrega do cafe;	463587	3317935	Pacote 500 g	1.200
6	Caldo; de galinha; em po; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne de frango, cebola, alho, realcador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma proprios; embalagem primaria plastica metalizada hermeticamente fechada e atoxica; com validade minima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricacao; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 276/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	339478	4364554	Pacote 01 kg	53
	Caldo; de carne; em po; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne bovina, cebola, alho, realcador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma				

7	proprios; embalagem primaria plastica metalizada hermeticamente fechada e atoxica; com validade minima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricacao; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 276/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	339479	4364627	Pacote 01 kg	53
8	Doce de leite; simples; em tablete; composto de leite integral, acucar cristal, xarope de glicose e outros ingredientes permitidos; cor e sabor propios; isento de sabores e odores estranhos; embalagem primaria plastica, lacrada, embalados individualmente; embalagem secundaria pote plastico, lacrado; com validade minima de 90 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 354/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	462601	5302480	Embalagem 30g	15.000
9	Doce; tablete; sabor goiabada; composto de acucar, polpa de goiaba, polpa de maca, glicose, espessante, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; com consistencia propria; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plastica, atoxica e lacrada; com validade de minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20, rdc 726/22 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	487591	6252354	Quilograma	1.767
10	Extrato de tomate; concentrado; composto de tomate, sal, acucar; sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 14 meses na data da entrega;	459670	35629	Quilograma	1.182
11	Farinha de mandioca; ligeiramente torrada; amarela, grupo seca, classe fina, tipo 1; isenta de insetos, materias estranhas, mofo ou fermentacao, devendo se apresentar limpa e seca; embalagem primaria saco plastico atoxico hermeticamente fechado; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 14/14, instrucao normativa 52/11 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa; com validade minima de 07 meses na data da entrega;	458921	39837	Saco 1 Kg	400
	Farinha de milho; obtida do grao de milho				

12	torrado e peneirado, fortificada com ferro e acido folico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade maxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade minima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plastico transparente e atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 344/02, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa;	459015	39934	Saco 1 Kg	400
13	Farinha de trigo; fina,para panificacao; pre mistura para pao frances composto de farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico; melhorador para farinha e outros ingredientes permitidos; devendo se apresentar limpa e seca; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria saco de rafia; com validade minima de 2 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 08/05 (mapa), rdc 263/05, rdc 344/02, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	242454	1450328	Saco 25 Kg	540
14	Feijao; carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituido de graos inteiros e saos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de materias estranhas, impurezas, graos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plastico atoxico hermeticamente fechado, com validade minima de 05 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com o decreto 6268/07, instrucao normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03; rdc 07/11 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	464553	120456	Embalagem 1 Kg	13.000
15	Feijao; preto; grupo 1, classe preto, tipo 1; novo; constituido de graos inteiros e saos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de materias estranhas, impurezas, graos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plastico atoxico, hermeticamente fechado, com validade minima de 04 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com o decreto 6268/07, instrucao normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03; rdc 07 /11 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	464552	120359	Embalagem 1 Kg	1.120
16	Fuba de milho; obtido do grao de milho moido, fortificado com ferro e acido folico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade maxima de 15%; com aspecto , cor,cheiro e sabor proprios; com ausencia de mofo e ranco; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade minima de 4 meses na data da entrega,	459013	39926	Embalagem 1 Kg	1.500

	embalagem primaria saco plastico transparente, atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 344/02, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa;				
17	Massa alimenticia; formato parafuso (fusilli); massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com acido folico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria plastica hermeticamente fechada; com validade minima de 15 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela anvisa;	458980	4573218	Embalagem 500 g	3.500
18	Massa alimenticia; formato ave maria; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com acido folico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria plastica hermeticamente fechada; com validade minima de 15 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela anvisa;	458963	45730025	Embalagem 500 g	1.100
19	Oleo comestivel; soja; composto de oleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidacao, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atoxica; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 06 meses na data da entrega;	463692	1324098	Embalagem 900 ml	2.900
20	Oregano; em folhas secas; obtido de folhas e talos do especime genuino; com coloracao verde pardacenta; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria embalagem plastica atoxica e lacrada; embalagem secundaria caixa de papelao reforcada; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 12 meses na data da entrega;	463916	64440	Embalagem 500 g	52
	Preparado po p/ refresco; sabor abacaxi; composto de acucar, polpa de abacaxi em po, acidulante, aromatizante; antiemeticante,				

21	regulador de acidez, estabilizante, corante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme plastico resistente e atoxico; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 17/13 (mapa), instrucao normativa 37/14 (mapa), decreto 6871/09; rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	295402	4591194	Pacote 1 Kg	1.000
22	Preparado po p/ refresco; sabor laranja; composto de acucar, polpa de laranja em po, acidulante, aromatizante; antiemectante, regulador de acidez, estabilizante, corante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme plastico resistente e atoxico; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 17/13 (mapa), instrucao normativa 37/14 (mapa), decreto 6871/09; rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	295399	4548302	Pacote 1 Kg	1.000
23	Po p/preparo de gelatina; sabor morango; composto de acucar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial de morango, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 10 meses na data da entrega;	462718	1321579	Pacote 1 Kg	125
24	Po p/preparo de gelatina; sabor uva; composto de acucar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma natural de uva, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 10 meses na data da entrega;	462728	1321587	Pacote 1 Kg	125
25	Sal; refinado; iodado; composto de cloreto de sodio e sais de iodo; embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica; e suas condicoes deverao estar de acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, rdc 23/13, rdc 259/02 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 10 meses na data da entrega;	291893	35610	Pacote 1 Kg	600
	Vinagre; de vinho tinto; composto de fermentado				

26	acetico de vinho tinto, agua e conservante; com acidez volatil minima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 55/02, decreto 6.871/09, rdc 259/02 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	249817	4611837	Embalagem 750 ml	1.890
27	Margarina; com sal; com teor de lipidios acima de 60%; composta de oleos vegetais, agua, leite, sal; estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportada e conservada a uma temperatura nao superior a 16°C; embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica; embalagem secundaria caixa de papelao reforcada; com validade minima de 5 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Deter. Pela anvisa e mapa;	463699	4595718	Embalagem 15 Kg	120
28	Cha; mate soluvel; composto de " extrato das folhas" da erva mate tostada , soluvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plastica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartao; com validade minima de 11 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa;	233880	4604148	Embalagem 500 g	300
29	Massa alimenticia; formato espaguete; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com acido folico e ferro; sem ovos, sem gluten, sem soja, sem oleaginosas, sem amendoim; embalagem primaria plastica hermeticamente fechada; com validade minima de 15 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a legislação vigente; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela anvisa;	458953	6365396	Embalagem 500 g	100
30	Leite uht/uat; integral; teor de materia gorda minimo de 3%; embalagem esteril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelao reforcado; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adm.	445995	1484044	Caixa 01 L	13.008

	Determinados pelo mapa e anvisa; com validade na data de fabricacao de 120 dias e validade minima de 90 dias na data da entrega;				
31	Adocante dietetico; liquido; composto de agua, sucralose, acesulfame de potassio, conservante; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria frasco plastico, atoxico e lacrado; embalagem secundaria caixa de papelao reforçada; com validade minima de 28 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 271/05 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa;	436134	6001947	Frasco 100 ml	60
32	Refrigerante; sabor guarana; composto de agua gaseificada, acucar, extrato de semente de guarana, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plastico resistente; com validade minima de 72 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	217785	4422309	Garrafa 02 L	300
33	Refrigerante; sabor limao; composto de agua gaseificada, acucar, suco de limao, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plastico resistente; com validade minima de 72 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	217782	4422210	Garrafa 02 L	300
34	Fermento biologico; tipo granulado seco instantaneo; composto de saccharomyces cerevisiae e agente e reidratacao; acondicionado em embalagem apropriada para alimentos; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao cnnpa 38/77, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 20 meses na data da entrega;	459596	1324047	Pacote 500 g	200
35	Fermento quimico; tipo em po; composto de pirofosfato acido de sodio, bicarbonato de sodio; fosfato monocalcio; acondicionado em embalagem plastica com tampa de rosca, atoxica e lacrada; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao cnnpa 38/77, resolucao 04/99, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos	459586	4346653	Embalagem 250 g	20

	adm. Determinados pela anvisa; com validade minima de 145 dias na data da entrega;				
36	Xarope artificial; sabor groselha; composto de acucar, agua, aroma artificial de groselha, corante, acidulante; conservador e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria garrafa plastica, hermeticamente fechada; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 18/13 (mapa), decreto 6871/09, rdc 12/01, rdc 259/02; rdc 360 /03, rdc 05/07 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	261503	4422848	Garrafa 1 L	477
37	Pe de moleque; tradicional; composto de amendoim torrado e acucar; pesando no minimo 15 gramas cada; embalagem primaria plastica atoxica e lacrada, embalagem individual; embalagem secundaria pote plastico; com validade minima de 4 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 172/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa;	462652	4588177	Quilograma	660
38	Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituido de Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente Fechado,com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14, rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alteracaoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	458904	39896	Embalagem 5 Kg	1.250

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Utilizando os valores da pesquisa de preço realizada no Sistema Compras.gov.br, nos termos do Decreto nº 67.888/2023, sendo o valor estimado da contratação é definido conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	SIAFISICO	UNID. DE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------------	-----------	--------	-----------	----------	------	-------------------	----------------

	ESPECIFICAÇÃO			MEDIDA		R\$	R\$
1	Acucar; Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Mau Estado de Conservacao, Alta Umidade, Presenca de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 271/05, Rdc 12 /01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	463988	4428790	Embal. 05 Kg	330	16,45	5.428,50
2	Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituido de Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente Fechado,com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14,rdc 259/02 e Rdc 360 /03 e Suas Alteracaoe Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	458904	39896	Embal. 5 Kg	3.750	29,25	109.687,50
3	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Maisena; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Amido, Sal, Fermento Quimico e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	605938	4577213	Pacote 200 g	9.860	3,07	29.875,80
	Biscoito C/sal; Tipo Tipo Cream Cracker, Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico; Composto de Emulsificante, melhorador de Farinha, Fermentos						

4	Químicos e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Sujidades e Outras Substancias Estranhas; Embalagem Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado Hermeticamente Fechado Atóxico; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada, suas Condições de Acordo Com a Resolução Rdc 263/05; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 360/03, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 14/14, Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação, No Ato Da Entrega, aos Proced. Adm Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega;	232930	5738580	Pacote 200 g	11.900	3,25	38.675,00
5	Café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas; robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo resolução SAA 19, de 05/04/2010; com embalagem alto vácuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (11) onze meses; devendo obedecer as exigências das res-saa 28 de 01/06/2007, rdc 277/05, rdc 259/02, rdc 07/11, rdc 14/14; instrução normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café;	463587	3317935	Pacote 500 g	1.200	4,80	5.760,00
6	Caldo; de galinha; em pó; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne de frango, cebola, alho, realçador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma próprios; embalagem primária plástica metalizada hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a	339478	4364554	Pacote 01 kg	53	5,47	289,91

	resolucao rdc 276/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;						
7	Caldo; de carne; em po; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne bovina, cebola, alho, realçador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma proprios; embalagem primaria plastica metalizada hermeticamente fechada e atoxica; com validade minima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricacao; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 276/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	339479	4364627	Pacote 01 kg	53	5,37	284,61
8	Doce de leite; simples; em tablete; composto de leite integral, acucar cristal, xarope de glicose e outros ingredientes permitidos; cor e sabor proprios; isento de sabores e odores estranhos; embalagem primaria plastica, lacrada, embalados individualmente; embalagem secundaria pote plastico, lacrado; com validade minima de 90 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 354/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	462601	5302480	Embal. 30g	15.000	0,47	7.050,00
9	Doce; tablete; sabor goiabada; composto de acucar, polpa de goiaba, polpa de maca, glicose, espessante, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; com consistencia propria; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plastica, atoxica e lacrada; com validade de minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20, rdc 726/22 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	487591	6252354	Quilograma	1.767	7,53	13.305,51
	Extrato de tomate; concentrado; composto de tomate, sal, acucar; sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem						

10	primaria hermeticamente fechada e atoxica; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 14 meses na data da entrega;	459670	35629	Quilograma	1.182	8,43	9.964,26
11	Farinha de mandioca; ligeiramente torrada; amarela, grupo seca, classe fina, tipo 1; isenta de insetos, materias estranhas, mofo ou fermentacao, devendo se apresentar limpa e seca; embalagem primaria saco plastico atoxico hermeticamente fechado; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 14/14, instrucao normativa 52/11 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa; com validade minima de 07 meses na data da entrega;	458921	39837	Saco 1 Kg	400	6,94	2.776,00
12	Farinha de milho; obtida do grao de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e acido folico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade maxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou improprios; validade minima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plastico transparente e atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 344/02, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa;	459015	39934	Saco 1 Kg	400	4,40	1.760,00
13	Farinha de trigo; fina, para panificacao; pre mistura para pao frances composto de farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico; melhorador para farinha e outros ingredientes permitidos; devendo se apresentar limpa e seca; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou improprios; embalagem primaria saco de rafia; com validade minima de 2 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 08/05 (mapa), rdc 263/05, rdc 344/02, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	242454	1450328	Saco 25 Kg	540	108,66	58.676,40
	Feijao; carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituido de graos						

14	inteiros e saos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de materias estranhas, impurezas, graos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plastico atoxico hermeticamente fechado, com validade minima de 05 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com o decreto 6268/07, instrucao normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360 /03; rdc 07/11 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	464553	120456	Embal. 1 Kg	13.000	5,60	72.800,00
15	Feijao; preto; grupo 1, classe preto, tipo 1; novo; constituido de graos inteiros e saos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de materias estranhas, impurezas, graos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plastico atoxico, hermeticamente fechado, com validade minima de 04 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com o decreto 6268/07, instrucao normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360 /03; rdc 07/11 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	464552	120359	Embal. 1 Kg	1.120	6,54	7.324,80
16	Fuba de milho; obtido do grao de milho moido, fortificado com ferro e acido folico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade maxima de 15%; com aspecto , cor, cheiro e sabor proprios; com ausencia de mofo e ranco; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade minima de 4 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plastico transparente, atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 344/02, rdc 259/02, rdc 360 /03, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa;	459013	39926	Embal. 1 Kg	1.500	2,47	3.705,00
17	Massa alimenticia; formato parafuso (fusilli); massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com acido folico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria plastica hermeticamente fechada; com validade minima de 15 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc	458980	4573218	Embal. 500 g	3.500	2,53	8.855,00

	263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela anvisa;						
18	Massa alimenticia; formato ave maria; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com acido folico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria plastica hermeticamente fechada; com validade minima de 15 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela anvisa;	458963	45730025	Embal. 500 g	1.100	2,80	3.080,00
19	Oleo comestivel; soja; composto de oleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidacao, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atoxica; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 06 meses na data da entrega;	463692	1324098	Embal.900 ml	2.900	6,21	18.009,00
20	Oregano; em folhas secas; obtido de folhas e talos do especime genuino; com coloracao verde pardacenta; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria embalagem plastica atoxica e lacrada; embalagem secundaria caixa de papelao reforcada; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 12 meses na data da entrega;	463916	64440	Embal. 500 g	52	9,20	478,40
21	Preparado po p/ refresco; sabor abacaxi; composto de acucar, polpa de abacaxi em po, acidulante, aromatizante; antiiumectante, regulador de acidez, estabilizante, corante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme plastico resistente e atoxico; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao	295402	4591194	Pacote 1 Kg	1.000	7,40	7.400,00

	normativa 17/13 (mapa), instrução normativa 37/14 (mapa), decreto 6871/09; rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;						
22	Preparado po p/ refresco; sabor laranja; composto de açúcar, polpa de laranja em po, acidulante, aromatizante; antiemético, regulador de acidez, estabilizante, corante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme plástico resistente e atóxico; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 17/13 (mapa), instrução normativa 37/14 (mapa), decreto 6871/09; rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	295399	4548302	Pacote 1 Kg	1.000	6,92	6.920,00
23	Po p/preparo de gelatina; sabor morango; composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial de morango, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;	462718	1321579	Pacote 1 Kg	125	12,88	1.610,00
24	Po p/preparo de gelatina; sabor uva; composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma natural de uva, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;	462728	1321587	Pacote 1 Kg	125	13,21	1.651,25
	Sal; refinado; iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, rdc 23						

25	/13, rdc 259/02 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 10 meses na data da entrega;	291893	35610	Pacote 1 Kg	600	1,18	708,00
26	Vinagre; de vinho tinto; composto de fermentado acetico de vinho tinto, agua e conservante; com acidez volatil minima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrcao normativa 55/02, decreto 6.871/09, rdc 259/02 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	249817	4611837	Embal.750 ml	1.890	3,43	6.482,70
27	Margarina; com sal; com teor de lipidios acima de 60%; composta de oleos vegetais, agua, leite, sal; estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportada e conservada a uma temperatura nao superior a 16°C; embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica; embalagem secundaria caixa de papelao reforcada; com validade minima de 5 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 372/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360 /03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Deter. Pela anvisa e mapa;	463699	4595718	Embal. 15 Kg	120	115,71	13,885,20
28	Cha; mate soluvel; composto de "extrato das folhas" da erva mate tostada , soluvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plastica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartao; com validade minima de 11 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14 /14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa;	233880	4604148	Embal. 500 g	300	7,60	2.280,00
	Massa alimenticia; formato espaguete; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com acido folico e ferro; sem ovos, sem gluten, sem soja, sem						

29	oleaginosas, sem amendoim; embalagem primaria plastica hermeticamente fechada; com validade minima de 15 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a legislaçao vigente; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela anvisa;	458953	6365396	Embal. 500 g	100	2,45	245,00
30	Leite uht/uat; integral; teor de materia gorda minimo de 3%; embalagem esteril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelao reforçado; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360 /03 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adm. Determinados pelo mapa e anvisa; com validade na data de fabricacao de 120 dias e validade minima de 90 dias na data da entrega;	445995	1484044	Caixa 01 L	13.008	6,12	79,608,96
31	Adocante dietetico; liquido; composto de agua, sucralose, acesulfame de potassio, conservante; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria frasco plastico, atoxico e lacrado; embalagem secundaria caixa de papelao reforçada; com validade minima de 28 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 271/05 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa;	436134	6001947	Frasco 100 ml	60	6,28	376,80
32	Refrigerante; sabor guarana; composto de agua gaseificada, acucar, extrato de semente de guarana, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plastico resistente; com validade minima de 72 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 19 /13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	217785	4422309	Garrafa 02 L	300	5,95	1.785,00
	Refrigerante; sabor limao; composto de agua gaseificada, acucar, suco de limao, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente						

33	fechada; embalagem secundaria plastico resistente; com validade minima de 72 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 19 /13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	217782	4422210	Garrafa 02 L	300	4,88	1.464,00
34	Fermento biologico; tipo granulado seco instantaneo; composto de saccharomyces cerevisiae e agente e reidratacao; acondicionado em embalagem apropriada para alimentos; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao cnnpa 38/77, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adminstrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 20 meses na data da entrega;	459596	1324047	Pacote 500 g	200	15,28	3.056,00
35	Fermento quimico; tipo em po; composto de pirofosfato acido de sodio, bicarbonato de sodio; fosfato monocalcio; acondicionado em embalagem plastica com tampa de rosca, atoxica e lacrada; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao cnnpa 38/77, resolucao 04/99, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa; com validade minima de 145 dias na data da entrega;	459586	4346653	Embal. 250 g	20	7,41	148,20
36	Xarope artificial; sabor groselha; composto de acucar, agua, aroma artificial de groselha, corante, acidulante; conservador e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria garrafa plastica, hermeticamente fechada; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 18/13 (mapa), decreto 6871 /09, rdc 12/01, rdc 259/02; rdc 360/03, rdc 05/07 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;	261503	4422848	Garrafa 1 L	477	7,70	3.672,90
	Pe de moleque; tradicional; composto de amendoim torrado e acucar; pesando no minimo 15 gramas cada; embalagem primaria plastica atoxica e lacrada, embalagem individual; embalagem secundaria pote plastico; com validade minima de 4 meses na						

37	data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12 /01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 172 /03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa;	462652	4588177	Quilograma	660	17,82	11.761,20
38	Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituido de Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente Fechado,com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14,rdc 259/02 e Rdc 360 /03 e Suas Alteracaoe Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	458904	39896	Embal. 5 Kg	1.250	29,25	36.562,50
VALOR TOTAL							577.403,40

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. As entregas deverão ser parceladas, por se tratar de Gêneros alimentícios, uma vez que uma quantidade muito elevada dos itens compromete o adequado armazenamento, tendo em vista o espaço físico do setor de almoxarifado e o prazo de validade dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta contratação independe de alinhamento com o Planejamento Anual, tendo em vista o artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023 prever que a elaboração de plano de contratação anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica seria facultativa no ano de 2023.

11.2. Entretanto, internamente, foi estabelecido nesta Unidade Gestora planejamento para aquisições trimestrais trimestrais para atender despesas com aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos sentenciados e servidores desta Unidade Prisional, subsidiado por dotação orçamentária.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A aquisição dos Gêneros Alimentícios Estocáveis em tela, visa ao atendimento da demanda reposição e disponibilização desses itens para a confecção de alimentação, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal 7.210/84, Lei de Execução Penal, que dispõe acerca do fornecimento de alimentação ao preso, pelo Estado, e Decreto 51.687, de 22/03/07, que versa sobre o fornecimento de alimentação a funcionários.

12.2. Outro ponto a ser destacado é que o atendimento desta demanda é de suma importância para manutenção da ordem e segurança da Unidade Prisional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deverão ser tomadas as providências necessárias para contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a proximidade do período de fornecimento dos itens, sem prejuízo de Parecer Jurídico conforme artigo 53, § 1º, inciso I e II, da Lei 14.133/2021.

13.2. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Para isso, serão adotados os procedimentos necessários para orientar os servidores do setor de almoxarifado, bem como os sentenciados e funcionários do setor de Cozinha Central, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento dos produtos adquiridos, bem como quanto ao controle e registro atualizado do cadastro dos materiais de consumo;

13.2. Além do controle no recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos, serão mantidos em arquivo termos de responsabilidade atualizados, devidamente assinados e organizados por tipo de material e setor de localização, realizado pelo setor COMPAT/PAR a fim de controlar a guarda e utilização correta dos materiais adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

14.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

14.3 Os itens devem ser acondicionados em embalagem adequada, preferencialmente, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.4. Após a utilização dos gêneros adquiridos, sempre que possível, sempre que possível, será realizada a correta destinação, conforme adequação dos resíduos gerados, visando a correta destinação dos considerados orgânicos, bem como dos recicláveis, conforme especificação própria.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente demanda trata da aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, necessários para o fornecimento de alimentação aos sentenciados e servidores desta Unidade Prisional, em atendimento ao artigo 12, da Lei Federal 7.210/84 (Lei de Execução Penal), prevendo fornecimento de alimentação ao preso, pelo Estado e Decreto 51.687, de 22/03/07, prevendo o fornecimento de alimentação aos funcionários, caracterizando o caráter de obrigatoriedade de cumprimento do disposto por parte do Estado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE BARRETO FARIA NETO

Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação

ODIRLEI ARRUDA DE LIMA

Autoridade competente

Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO.pdf

Contrato 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	380135-ESP-PENIT. JAIRO ALMEIDA BUENO DE ITAPETINING	JOSEANE BORBA DE MELO MENEZES	13/06/2024 14:35 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00124171/2024-40

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PENITENCIÁRIA JAIRO DE ALMEIDA BUENO DE ITAPETININGA

(Processo Administrativo SEI nº _____)

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, DA COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO, DA PENITENCIÁRIA JAIRO DE ALMEIDA BUENO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS , PARA O PERÍODO DE 01 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2024, COM ENTREGA PARCELADA

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, DA COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO, DA PENITENCIÁRIA JAIRO DE ALMEIDA BUENO DE ITAPETININGA, situada na Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 63, Bairro Capão Alto, CEP: 18.211.265, na cidade de Itapetininga/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.291.141/0009-37, doravante designado(a) CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede da _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº _____/_____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA O PERÍODO DE 01 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2024, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O detalhamento do objeto desta contratação faz remissão aos documentos informados no subitem 1.1.

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Contratante, mediante condições constantes no Termo de Referência;

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias

de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.2. Nos casos em que a prorrogação se der por meio de celebração de Termo Aditivo de Contrato, esta será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, com a devida antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens que estejam em desacordo com a descrição completa do item licitado, conforme Termo de Referência, ou nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

Estão dispostas no Edital no subitem 12.4;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, e irão onerar o crédito orçamentário do exercício de 2024, de classificação funcional programática 14421381561390000, Fonte de Recursos 150.010.001 - Tesouro, categoria econômico 33.90.30.10, UGE 380135.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22, do Decreto Estadual nº 68.155, de 2023;

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, dia, de mês de ano.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEANE BORBA DE MELO MENEZES

Agente de contratação

